



**PORTRARIA Nº 223/2025.**

**Dispõe sobre a designação do articulador do selo unicef no município de Lagoa Alegre-Pi – edição 2025-2028.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Sra. **MARIZA BORGES VAZ DA COSTA E SILVA**, portadora do CPF nº **011.118.623-46**, para atuar como **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** pelo Município de Lagoa Alegre/Pi, na Edição 2025-2028.

**Art. 2º** – São atribuições do Articulador do Selo UNICEF:

- Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;
- Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
- Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;
- Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;
- Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;
- Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;
- Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;
- Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
- Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
- Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF
- Acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município.
- Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeituralagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeituralagoaalegrepi@gmail.com)

UNICEF.

Art. 3º – Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário ao Articulador, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.

Art. 4º – Fica o Articulador autorizado a criar e nomear, por meio de ato próprio, os membros necessários para compor a equipe de trabalho da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF no Município de Mucambo.

Art. 5º – Fica assegurado ao Articulador o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao Selo UNICEF, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28/07/2025).

  
**OSAEL MOITA LEAL**  
Prefeito Municipal